

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2251, 2252 E 2253/2024

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Colina Estado de São Paulo.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Modo de Disputa: Aberto.

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no site eletrônico oficial do município (www.colina.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, situada à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466 – Centro, na cidade e comarca de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos, Senhor OSNY CEZAR PARO, brasileiro, casado, engenheiro civil, etc, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 04/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 04/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 04/06/2024.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção da qualidade dos serviços ofertados aos atendidos pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do bem, Asilo São José Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina – APAE, neste município, conforme Processos nº 2251, 2252 e 2253/2024, de acordo com as especificações do estudo técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

preliminar e termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão disputar esta licitação:

a - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f - agente público do órgão ou entidade licitante;

g - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.4 - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d - declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de acordo com o modelo no Anexo III;

e - especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Colina/SP. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f - declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 - As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



a - valor unitário e total para o item que deseja concorrer;

b - marca;

c - procedência;

d - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo V.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de



sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 - O critério de julgamento será o de menor preço **POR ITEM**.

7.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Lei;

c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - empresas brasileiras;

c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e - aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



neste Edital e já apresentados.

7.34 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 - Caso conste Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro declarará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a - conter vícios insanáveis;

b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos com datas de validades vigentes a serem exigidos para fins de habilitação

são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada



- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do



pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no



prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato



licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

13.2 - A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colina/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Colina/SP, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colina (www.colina.sp.gov.br) e diário oficial do município de Colina. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

14.2 - A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Termo de Referência, onde será realizada as entregas no seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO
CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM – CANLAB	RUA 07, Nº 70, BAIRRO VILA GUARNIERI, COLINA- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDADE A	RUA 13 DE MAIO, Nº 1.154, BAIRRO PEDREIRA,
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	COLINA/SP
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	RUA ERNESTO HENRIQUE PARO, Nº 269, BAIRRO
EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE	JARDIM SANTA LÚCIA, COLINA/SP

14.3 - A gestão do contrato será realizada pelo Senhor Ageu Gonzales Moreira e a fiscalização técnica do contrato pela Sra. Maria Cristina da Silva Vilela e o, que deverão adotar as providências, a saber:

a - o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do objeto da licitação, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Colina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

15 - DO PAGAMENTO

15.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do documento fiscal respectivo devidamente assinado pelo setor competente, com liquidação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Cel. José Venâncio, nº 51, Bairro Centro, neste município, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.6 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.7 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.8 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.9 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.



15.10- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16 - DO REAJUSTE

16.5 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.6 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.5 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Assistência Social – Casa Assistencia Social, Asilo e APAE

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

18.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.13- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14- O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no site eletrônico oficial do município (www.colina.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

(www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação; ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público; ANEXO V - Modelo de proposta.

Colina/SP, 20 de maio de 2024.

OSNY CEZAR PARO

Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos

Equipe de Apoio:

Leandro Pereira Gontijo de Abreu

Caio Cesar Felici

Eliezer Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Documento Elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que constam nos autos dos Processos nº 2251, 2252 e 2253/2024

“em formato PDF”



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

PROCESSOS Nº 2251, 2252 E 2253/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA
MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS ATENDIDOS
PELA CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM, ASILO SÃO JOSÉ OBRA
UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE, NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----com endereço-----, CEP nº -----, neste ato representada pelo seu representante legal . -----, portador do RG n.º ----- e CPF n.º-----, residente e domiciliado a _____, nº __, Bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de equipamentos para manutenção da qualidade dos serviços ofertados aos atendidos pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do bem,



Asilo São José Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina – APAE, neste município, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSOS Nº 2251, 2252 e 2253/2024, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seus anexos;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Termo de Referência, onde será realizada as entregas no seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO
CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM – CANLAB	RUA 07, Nº 70, BAIRRO VILA GUARNIERI, COLINA-SP
ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDADE A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	RUA 13 DE MAIO, Nº 1.154, BAIRRO PEDREIRA, COLINA/SP
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE	RUA ERNESTO HENRIQUE PARO, Nº 269, BAIRRO JARDIM SANTA LÚCIA, COLINA/SP

2.2 - A gestão do contrato será realizada pelo Senhor Ageu Gonzales Moreira e a fiscalização técnica do contrato pela Sra. Maria Cristina da Silva Vilela e o, que deverão adotar as providências, a saber:

- a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2.3- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.4- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do equipamento no ato da entrega do objeto, reservando- se à Prefeitura Municipal de Colina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 02 (duas) horas a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	CASA DE BONECAS - CASINHA ENCANTADA ;dimensões aproximadas AxLxC): 123 x 128 x 122 cm; cores: amarelo, azul e vermelho; quantidade de portas: 02; quantidade de janelas: 03; material do produto: polietileno retomoldado super resistente; itens inclusos: acessórios internos: mesinha e banquinhos fixos; garantia de 03 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 4.482,00	R\$ 4.482,00
02	01	UN	FREEZER HORIZONTAL, 513 LITROS, 2 (DUAS) PORTAS, 110 VOLTS ; classificação energética A; cor branco; frequência 60HZ; tensão 127V; EAN 110V; capacidade (L) 513; turbo freezer; acabamento em metal; consumo (kw) 72,5 kwh/mês; capacidade bruta (L) 521; capacidade líquida (L) 513; fechadura de segurança; dreno de degelo frontal; degelo manual; gás ecológico; painel de controle; temperaturas 7°C a - 18°C; altura 90 x cm largura 157,3 cm x profundidade 76 cm; garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 3.259,90	R\$ 3.259,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

03	01	UN	SMARTPHONE, 5G, 256GB, 6.5", cor grafite; memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional; Suporte ao Cartão de Memória: Micro SD de até 512GB; Memória RAM: 8GB; Tipo de Tela: POLED; Tamanho da Tela: "6,55"; Resolução da Tela: FHD+ (1080 x 2400); Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Tecnologia: 5G; Conectividade: Bluetooth 5.1 e Wifi; Localização: GPS, AGPS, LTEPP, Glonass, GALILEO, Beidou, QZSS; Processador: Snapdragon 695; Velocidade do Processador: 2,2 GHz Octa-Core; Sistema Operacional: Android; Versão do Sistema Operacional: 13; Quantidade de Chips: Dual Chip; Tipo de Chip: e-SIM, Entrada 1: Chip 1, Entrada 2: SD Card; Informações sobre o Chip: O e-SIM; Características: 5G; Resolução da Câmera Traseira: 50 MP OIS + 8 MP; Recursos da Câmera Traseira: 50 MP Lente 84.1°, Abertura f/1,88, OIS 8 MP, Lente 118°, Abertura f/2,2; Resolução da Câmera Frontal: 16 MP; Recursos da Câmera Frontal: 16 MP, Lente 82°, Abertura f/2,45; Resolução da Gravação de Vídeos: Full HD (60 fps); Sensores: Acelerômetro Proximidade Luz Ambiente Giroscópio Bússola; Desbloqueio Facial Impressão Digital na tela; Capacidade da Bateria: 5000 mAh; Carregamento Rápido: Turbo Power 33W; Peso do Produto: 0,168Kg; Peso do Produto com Embalagem: 0,381Kg; Dimensões do Produto: Largura: 7,43cm - Altura: 15,9cm - Profundidade: 0,75cm; Dimensões do Produto com Embalagem: Largura: 8,21cm - Altura: 16,7cm - Profundidade: 4,55cm; Conteúdo da Embalagem: 1 Smartphone, 1 Kit de manuais, 1 Cabo USB-A / USB-C, 1 Carregador Turbo Power 33W e 1 Ferramenta de remoção do chip; Garantia: 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) contra defeito de fabricação.	R\$ 1.598,99	R\$ 1.598,99
----	----	----	---	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

04	02	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, FRIO, MONOFÁSICO, 220V; Split; piso-teto; cor: Branco; velocidades: 04; com controle remoto, display de temperatura na unidade interna, com possibilidade de apagar o visor através da tecla "display" no controle e duplo air swing com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal, gás ecológico R-410A, Duplo Air Swing: distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal; gás ecológico R-410A: Display de Temperatura: na unidade interna para facilitar a visualização, possibilidade de apagar o visor; Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação..		R\$ 6.864,26	R\$ 13.728,52
05	01	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, FRIO, 220V; classificação energética: A; Cor: Branco; Fase: Monofásico Baixo nível de ruído; Fluido R-32; Compressor EcoSwing; Aletas Blue Fin; Filtro Íon de prata; Filtro Anti-Bactéria; Controle Remoto: 1; Auto limpeza Filtro HD Silver Ion + Carvão ativado; Modo Silêncio Filtro HD Silver Ion + Carvão ativado; Auto Limpeza; Serpentina de cobre; Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 1.979,00	R\$ 1.979,00
06	01	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, FRIO, INVERTER, 220V; Classificação energética: A; cor branco;		R\$ 3.689,00	R\$ 3.689,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			3 em 1: Resfria, ventila e desumidifica; Econômico: Connect Inverter para gastar até 70% menos energia que modelos convencionais; Silencioso: Operação mais silenciosa; Serpentina em Cobre: A durabilidade e resistência são ampliadas pela serpentina em cobre; Gás Refrigerante Ecológico: Não agride o meio ambiente; Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação..			
07	01	UN	GELADEIRA FROST FREE, 400LT, DUPLEX; Voltagem: 127V; cor branco; Classificação Energética: A; dimensões e peso Altura: 185 cm Largura: 62 cm Profundidade: 75.5 cm; Peso: 66; Prateleiras com múltiplas combinações possíveis para armazenar itens de diversos tamanhos na porta; Compartimento especial para gelar rápido podeno ser encaixado tanto no freezer como no refrigerador, Compartimento que permite programar diferentes funções de acordo com a sua necessidade; garantia 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação.		R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
08	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA; Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Conexão s/ fio (wireless); Visor de LCD; colorido de 1.44"; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais; Impressão Duplex: automático; Email Print; Apple Air Print; Google Chromebook Native Print; Mopria; Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6 mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4 mm), Ofício 9 (214.9 x 315 mm), Fólio (215.9 x 330.2 mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10 x 15 cm (4 x 6 in), 13 x 18 cm (5 x 7 in), 20 x 25 cm (8 x 10 in);		R\$ 1.304,10	R\$ 1.304,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			Envelopes: #10; Scanner: Resolução máxima: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Copiadora: Tamanho das cópias: A4 / Ofício; Impressão colorida; Impressão Frente/Verso: Automática; Conteúdo da embalagem: 1 kit de garrafas Preto, Ciano, Magenta e Amarelo; Cabo de alimentação; Cabo USB; CD de instalação e Softwares ; Guia de instalação rápida; Especificações Técnicas Informações do Produto: Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 33 ppm; Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 15 ppm; Resolução de impressão – cor: até 5760 x 1440 dpi; Resolução óptica – digitalização: até 1200 x 2400 dpi; Compatível com Mac; Outras conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Cor: preto - Tensão/Voltagem: bivolt; Altura: 18,70 cm-Largura: 37,50 cm-Profundidade: 34,70 cm; garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.			
09	01	UN	NOTEBOOK; Sistema Operacional - Windows 11 Pro; Processador - Intel® Core™ i5-1235U (até 4,4 GHz com a Tecnologia Intel® Turbo Boost, 12 MB de cache L3, 10 núcleos, 12 threads) - Memória, Padrão- RAM de 16 GB DDR4-3200 MHz (2 x 8 GB); Família De Processador -Processador Intel® Core™ i5 da 12ª geração; Padrao De Laptop - Padrão de laptop; Memória, Padrão - RAM de 16 GB DDR4-3200 MHz (2 x 8 GB); Slots De Memória -2 SODIMM; Armazenamento - Descrição Do Disco Rígido - SSD PCIe® NVMe™ de 256 GB; Monitor - Tela		R\$ 3.856,05	R\$ 3.856,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			HD (1366 x 768) de 39,6 cm (15,6 pol.) na diagonal, moldura estreita, antirreflexo, 250 nits, 45% NTSC; Gráficos - Placa de vídeo Intel® Iris® X^e; Portas - 1 USB Type-C® com taxa de sinalização de 5Gbps; 2 USB Type-A com taxa de sinalização de 5Gbps; 1 alimentação CA; 1 HDMI 1.4b; 1 conector estéreo combinado para fone de ouvido/microfone; Funções De Áudio - Alto-falantes estéreo duplos, microfones com matriz dupla; Câmera - Câmera HD de 720p; Mouse - Touchpad com suporte para gestos multitoque, toques habilitados como padrão; Teclado - Teclado de tamanho integral com teclado numérico; Sem Fio - Placa sem fio Realtek RTL8821CE-M 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4.2; Alimentação - Adaptador de alimentação CA externa HP Smart 45 W; Tipo De Bateria - 3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração HP; Meio Ambiente - 2% de plásticos reciclados pós-consumo; Baixo teor de halogênio; Caixa externa e almofadas corrugadas são produzidas com materiais 100% sustentáveis e recicláveis; Proteções de plástico reciclado; Dimensões Mínimas (L X P X A) 35,8 x 24,2 x 1,99 cm; Cor Do Produto - Prata ou cinza escuro; garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.			
10	03	UN	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO; Quantidade de prateleiras: 03; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32; Pintura: Eletrostática/Epóxi; Peso suportado: 30Kg por prateleira; 04 Pés niveladores + sapatas; Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação, Garantia extra de +03 meses da loja.		R\$ 623,67	R\$ 1.871,01
11	30	UN	CADEIRA ADULTA EM FÓRMICA; Confeccionada em MDF 15mm; Revestida em fórmica		R\$ 254,00	R\$ 7.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; Medindo:0,38x0,40x0,81 (LxPxA); Altura do assento até o chão de 44 cm; Cor: Azul escuro ou Azul Claro; garantia: 3 meses contra defeito de fabricação.			
12	01	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP 1900W EXTREME TURBO; Tensão/Voltagem: 127V; Potência elétrica: 1900w; Pressão máxima: 2450 PSI; Vazão: 360 L/h; Tipo de plugue: 3 Pinos; Corrente elétrica / Amperagem: 20A (127V); Motor: Indução; Tipo do bico: 1 Bico regulável (concentrado, leque e shampoo) e 1 Bico Turbo; Tamanho da mangueira: 5 m; Tipo da mangueira: Mangueira de trama de aço; Comprimento cabo elétrico: 5m; Tipo de sujeira: ModeradaIncrustada; dimensões do produto: Peso bruto: 17 Kg; Altura: 52cm; Largura: 34,5cm; Comprimento: 49cm; acessórios: 01 Pistola de alta pressão com conexão rápida; 01 Lança com Bico regulável (concentrado, leque e shampoo); 01 Bico Turbo com conexão rápida; 01 Mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço; 01 Aplicador de detergente embutido; componentes: Bomba axial com cabeçote de alumínio; Pistões de aço inox; Cabo elétrico de 5 metros; Sistema Stop Total; Filtro de água; Espigão para conexão da mangueira; Rodas para transporte; Alça ergonômica removível; Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso; 01 Manual de instruções; Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 1.405,05	R\$ 1.405,05
13	01	UN	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR 4 LITROS; cor: inox; corpo: inox alimentação; voltagem: 110/220v; manual potência: 1/hp /800wats; frequência: 50/60 hz; rotação: 3850rpm; copo: 4 litros em aço inox; tampa: alumínio repuxado; dimensões: altura: 62 cm largura: 22 cm profundidade: 21 cm peso: 6.900 kg. garantia: 03 meses		R\$ 480,63	R\$ 480,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			contra defeito de fabricação.			
14	01	UN	CORTADOR DE GRAMA; Refrigerado a Ar; Combustível: gasolina; recolhedor saída lateral; Cilindros: Monocilíndrico; Tipo do Motor: 4 Tempos; Potência Máxima: 5.75 HP; Cilindrada: 173 cc; Capacidade do Tanque: 1.0 l; Capacidade do Óleo: 0.6 l; Rotação Máxima: 3600 RPM; Filtro de Ar: Duplo Elemento; Sistema de Partida: Manual Retrátil; Largura de corte: 510 mm; Níveis de Regulagem de Altura: 7; Função: 4:1; Descarga: Lateral + Traseira; Coletor: Sim - 60 L; Roda Dianteira: 7"; Roda Traseira: 10"; garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 1.799,89	R\$ 1.799,89
15	06		AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V; Ar-Condicionado Split Capacidade: 12.000btus; Confort On/Off High Wall; Ciclo: Só Frio; Voltagem: 220v; 3 em 1 - Resfria, ventila e desumidifica (modelo Frio); Silencioso; Função Sleep; Função Timer; Tecnologias antimoho e anticorrosão; Serpentina em cobre; Gás refrigerante ecológico, que não agride o meio ambiente; Garantia de 12 meses com + 12 gratuitos, contra defeito de fabricação.		R\$ 1.955,97	R\$ 11.735,82
16	06		REFLETOR DE LEED 400W; Temperatura de Cor: Branco Frio 6000k; Fluxo Luminoso (Lúmens): 40.000lmns; Ângulo: 180°; Potência: 400W; Tensão: 110V-220V - Bivolt Automático; Frequência: 50/60Hz; Fator Potência: >0.80 Super SMD; Grau de Proteção: IP65/IP66 (à prova d'água); Vida Útil: 50.000 horas; Material: Alumínio; Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 139,99	R\$ 839,94
17	30		VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA; Pás em plástico leves;		R\$ 182,00	R\$ 5.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			Pás com garras integradas; Motor e haste em aço tratado com pintura; Lustre para duas lâmpadas; Chave de controle de parede com três velocidades: Liga e desliga a reversão e a iluminação; cor Branco; 3 Pás; equipamento Robusto e forte com grande fluxo de vento; Peso: 3.150 kg; Embalagem: 43.5 × 24.5 × 17.0 cm; Produto Montado: Altura: 46.0 cm / Diâmetro: 96.0 cm; Voltagem: 127V - Cor: Branco - Climatização: Exaustão, Ventilação; Garantia: 90 dias contra defeito de fabricação.			
18	22		CAMA SOLTEIRO DE AÇO; especificações: Ferro Com Estrado De Aço/Ferro Preto; Fabricada toda em aço; Estrado todo em aço; Tipo: Cama Solteiro; Modelo: Industrial; Cor: Preto; dimensões do produto: Altura: 78cm, Largura: 194cm, Comprimento: 94cm; garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.		R\$ 469,71	R\$ 10.333,62
19	13		CAMA SOLTEIRO DE AÇO COM GRADES; modelo industrial; Tipo: Cama Solteiro; Possuindo duas grades de proteção removíveis; Fabricada toda em aço; Estrado em aço; Cor: Preto; Dimensões do produto Altura: 78cm, Largura: 194cm, Comprimento: 94cm; garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.		R\$ 648,76	R\$ 8.433,88
20	07		CADEIRA DE RODAS; dobrável com sistema em duplo X, de fácil transporte; Estofamento em material impermeável; Encosto rebatível (não é reclinável); Suporte de braço almofadado em PVC; Retirada rápida das rodas para otimização do espaço; Apoios de braços escamoteáveis; Rodas dianteiras de ABS		R\$ 1.049,00	R\$ 7.343,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			de 8 maciças com sistema anti furo; Rodas traseiras de 24 com pneus infláveis e sistema quick release (rodas de fácil remoção); Protetor lateral de roupas integrado; Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; Cinto abdominal para segurança; Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; Garfo dianteiro longo com regulagem fixa; Cinto com tiras autocolantes para apoio de panturrilha; Bolsa traseira com tiras autocolantes; Possibilidade de colocar apoio de panturrilha reclinável/ajustável (acessório opcional). Especificações Técnicas Gerais: Modelo: D400; Estrutura: Aço carbono com pintura epoxi craquelada (diferencial no design); Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; Peso que o produto suporta: Até 120 Kg; Especificações Técnicas D400 T40; Dimensões do produto: Largura: 61 cm, Comprimento: 106 cm, Altura: 95 cm; Profundidade efetiva do assento: 45cm; Largura interna do assento: 40 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm, Comprimento do braço: 27 cm; Peso do produto: 18,9 Kg; Conteúdo da Embalagem: Cadeira de Rodas D400; Manual de instruções; Produto com certificação do INMETRO; Garantia: 12 meses na estrutura, sendo 03 meses de garantia legal e 09 meses adicionais; 06 meses nas demais peças, sendo 03 meses de garantia legal e 03 meses adicionais contra defeito de fabricação.			
21	01		CADEIRA DE RODAS PARA OBESO; estrutura em aço carbono		R\$ 1.669,00	R\$ 1.669,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		tubular;Características: Cadeira dobrável em duplo X com sistema de fechamento por articuladores; Peso que o produto suporta: Até 180 Kg; Assento de 60 cm; de Fácil transporte; Apoios de braços em couro artificial acolchoados; Estrutura reforçada de aço Inox tubular em duplo X dobrável; Podendo ser usada com suporte de panturrilha (acessório a parte e opcional); sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna; cinto pélvico; Encosto impermeável com bolso para documentos, objetos ou prontuário; Assento impermeável e almofada com espuma de alta densidade; Protetores laterais de roupas; Rodas traseiras 24" com pneus infláveis, macios e ergonômicos com 2 níveis de ajuste de altura; Rodas dianteiras de 8 com pneus maciços, rígidos e anti furo; Apoios de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com Regulagem de altura; auxílio de pé para desnível; Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; Garfos dianteiros em aço com 2 níveis de ajuste de altura; Informações Técnicas: Modelo: D500; Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; Dimensões do produto: Largura: 82 cm, Comprimento: 117 cm, Altura: 91 cm; Dimensões da cadeira dobrada: Largura: 32 cm, Comprimento: 85 cm, Altura: 91 cm; Profundidade efetiva do assento: 46 cm; Largura interna do assento: 60 cm; Altura do encosto: 45 cm; Altura do assento ao piso: 50 cm; Comprimento do apoio para os braços: 26 cm; Peso do produto: 28,5 Kg; Manual de instruções; Produto com certificação do INMETRO; Garantia: 12 meses na estrutura e 06 meses nos demais componentes após o recebimento do			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			produto contra defeito de fabricação.			
22	06		CADEIRA DE BANHO; Fabricada em aço carbono; Pintura epóxi; Freios bilaterais; Rodas dianteiras e traseiras aro 06" com pneus maciços em Nylon; acompanhada com assento; Tipo: Manual; Modelo: 201; Cor Cinza; Apoio dos braços Fixo; Apoio dos pés Fixo; Largura do Assento 40 cm; Largura Total: 50 cm; Altura do Encosto: 36 cm; Altura do Assento ao Chão: 50 cm; Altura do Chão á manopla: 93 cm; Altura do Chão ao Apoio de Braço: 64 cm; Altura do assento ao Apoio de Braço: 14 cm; Comprimento Total da Cadeira: 54 cm; Capacidade Máxima de Peso 85 kg (quilos); garantia: 06 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 214,99	R\$ 1.289,94
23	01		CADEIRA DE BANHO PARA OBESO; Especificações Técnicas: Cadeira de Banho Desmontável em Alumínio para 150 kg; modelo D60; para 150 kg; ideal para usuários pesados que precisam de uma cadeira para banho resistente e leve; Possui um assento almofadado com possibilidade de usá-la como cadeira de rodas; fácil de ser conduzida e transportada, oferecendo praticidade; Veja as características abaixo: Chassi em alumínio com pintura epoxi; Dobrável ao Retirar algumas peças; Assento com almofada impermeável acolchoada para colocar no assento, transformando a cadeira higiênica em uma cadeira de transporte interno; Incluso Suporte, Comadre/Coletor com tampa; Encosto em Plástico Anatômico reforçado; Rodas dianteiras e traseiras giratórias de 4" em silicone; Freios de pé para travamento nas rodas dianteiras; Apoio para os braços rebatíveis e removíveis em plástico ergonômico; Apoio para os pés rebatível com anti-tombo para maior segurança; Sistema engate rápido pino click; Design inovador - abertura frontal removível do assento; Giro de 360°; Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra: Largura de Assento X		R\$ 629,00	R\$ 629,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 45x42x43 cm e 61 cm Peso; Aproximado: 8,1 kg; Capacidade de Peso: 150 kg; Cor: Prata Estofamento; Detalhes: Azul Embalagem: 55x22x70 cm; Caixa de Papelão com Alças Plásticas Incluso: Cadeira de Banho D60; Assento Almofadado; Estruturas do Assento; Coletor com Tampa; Apoios de Braço; Encosto; Apoio de Pé; Kit Ferramentas; Rodízio (Rodinhas) e Manual Registro Anvisa; Garantia: 12 meses na estrutura e 03 meses contra defeito de fabricação.			
24	01		FORNO MICROONDAS; Especificações Técnicas: Cor: Espelhado; Tipo: de Bancada; Capacidade: 42 litros; Material: Plástico e Metal; Potência 1.560; Frequência 60Hz; Voltagem 127V; Prato com diâmetro de 345mm; Teclas fáceis: MENU FIT e Manter Aquecido; Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso; Função Potência; Função Relógio; Função Display/Sound; Função Tira odor; Classe "A" em eficiência energética; garantia 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 699,00	R\$ 699,00
25	02		CAMPAINHA DE ALARME; Especificações Técnicas: Cor: Vermelha; Dimensões: 91 X 80 mm; Peso médio: 420 gramas; Modelo: CA05.1; Tensão de funcionamento: 110VCA; Pressão sonora: Até 90 dB/m; Indicado para: Escolas, Residências e Empresas em Geral; Função: sinalização Sonora; Diâmetro do tímpano: 101 mm; garantia 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 283,90	R\$ 567,80
26	03		MESA; Especificações Técnicas: Mesa de Escritório 1,20x0,60cm com Gavetas; Ficha Técnica: Modelo: Nogal Málaga / Preto; Altura (cm): 73,5, Largura (cm): 120, Profundidade (cm): 60; Espessura do Tampo: 40mm Encabeçado (Engrossado); Espessura do Pé: 25mm –		R\$ 556,97	R\$ 1.670,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			pés reguláveis; Referência do Modelo: Mesa Reta; Peso da embalagem c/ produto (kg): 25; Total de Volumes: 03; Ambiente: Escritório; Material do Tampo: MDP de 40mm encabeçado com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP); Garantia do Fornecedor: 24 meses contra defeito de fabricação.			
27	01		PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE; Especificações Técnicas: O Playground de Madeira Grande Premium é composto por no mínimo 08 brinquedos fabricados em madeira de lei com parafusos e correntes galvanizados, garantindo a durabilidade do produto e a segurança das crianças; itens inclusos: 03 Balanços Americanos, 01 Balanço Sapinho(bebe), 01 Par de Argolas, 01 Trapézio, 01 Prancha Vai-Vem, Escada Fixa e casa tarzan com cobertura em telhas e 2 cercados de madeira; Ficha Técnica: Comprimento: 5.50 m, Largura: 2.90 m, Altura: 2.80 mm; Material: Madeira de Lei (itaúba); Recomendado para crianças de até 12 anos; Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 8.120,00	R\$ 8.120,00
28	01		POSTE DE VÔLEI; Especificações Técnicas: Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 1,5mm; Tamanho: 2,43 m lives + 55 cm para fixação; Pintura epóxi cor branca; Tamanho da embalagem: 300x20x20 cm; Peso: 17 kg; Com catraca, roldanas e buchas PVC para a fixação no solo; Itens inclusos: 2 Postes, 2 Buchas PVC.garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação.		R\$ 799,90	R\$ 799,90
29	06		CÂMERA DE SEGURANÇA; Especificações Técnicas: Sensor: 1/2.8 1 megapixel CMOS; Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais: 1280H; Resolução real: HD (720p) / Analógico (600TVL); Lente 3,6 mm; Ângulo de visão horizontal: 98 evertical: 53; Alcance IR: 30m; IR inteligente: Sim (Ajustável); Quantidade de LEDs: 2 Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI		R\$ 294,00	R\$ 1.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			(v2.0) Analógico (CVBS); Sensibilidade: 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR); Características Complementares; Controle Automático de Ganho (AGC): ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF; Wide Dynamic Range (DWDR): Ajustável Balanço de branco: Automático / Ajustável; Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR; Idiomas do menu OSD: Português / Inglês; Redução Digital de Ruído (DNR): 2D - Ajustável Conexões; Saída de vídeo: BNC fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea; Características Elétricas; Consumo máximo de corrente: 190 mA; Consumo máximo de potência: 2,3W; Tensão: 12Vdc; Proteção antissurto: 15 KV; Características Mecânicas; Cor case: Branca; Tipo case / material: Dome / Metal; Grau de proteção: Local de instalação: Interno e Externo; garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.			
30	01		ANDADOR DE ALUMÍNIO; Estrutura em alumínio, com barra central em aço, com ponteira e com ventosa em borracha; Peso Líquido: 2,5kg; Suporta até 135 kg; Altura (mín e máx) 75 - 93cm; Largura 54cm; Comprimento 47cm; Medidas do andador dobrado (AxLxC) 78 x 54 x 10cm; Ponteira com maior aderência e sem ruído da marcha, com anel metálico interno de 28mm; 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Ajuste de altura; Sistema articulado; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Firmeza e segurança: Barras		R\$ 245,00	R\$ 245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

			centrais em aço carbono; Adaptável: 8 níveis de regulagem de altura através de engate rápido pino click; Apoio de mão macio e anatômico. De fácil limpeza; apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil remoção para limpeza ou substituição; Estabilidade: Ponteira emborrachada com maior aderência e sem barulho na marcha; Marcha perfeita: Sistema articulado; Vida útil prolongada: Ponteira com anel metálico interno; itens inclusos: 01 Andador D10; 04 Ponteiras; 01 Manual de instruções; garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.			
31	01		TÁBUA DE PASSAR ROUPAS; Estrutura em aço tubular reforçado; Porta Ferro; Passa Manga; Ponteiras antiderrapantes; Três regulagens de altura; Prancha com base em madeira Suporte aramado para ferro de passar Tecido metalizado; Espuma de 15mm; Dimensões do produto; Altura (regulagem 1): 86cm; Altura (regulagem 2): 81cm; Altura (regulagem 3): 74cm Largura:37cm; Comprimento:117cm; Área da prancha para uso: 37cm x 98cm; garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 259,90	R\$ 259,90
32	01		VIOLÃO; Especificações Técnicas; Tarraxas:3+3(Douradas); Trastes:19 Trastes de 52mm em Cobre; Tipo: Acústico Clássico; Cordas: Nylon; Cor: Natural; Tampo:Linden; Faixa e Fundo:Linden; Acabamento:Verniz Brilhante; Braço:Nato; Escala: Acer Plywood; Pesquisa: violao harmonics nylon gc10 natural inicante violao violao harmonics; Dimensões aproximadas do produto: 12 x 44 x 98 cm (A x L x C); Peso aproximado do produto: 1,7 Kg; garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.		R\$ 330,00	R\$ 330,00



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do documento fiscal respectivo devidamente assinado pelo setor competente, com liquidação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Av. Cel. José Venâncio, nº 51, Bairro Centro, neste município, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº



14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Assistência Social – Casa Assistencia Social, Asilo e APAE

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSOS Nº 2251, 2252 e 2253/2024, Termo de Referencia, Estudo Técnico Preliminar, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV,



XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

g - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



j - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

n - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

o - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Colina/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias em conformidade com o inciso I, art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colina/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colina /SP, _____ de _____ de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024

**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas :

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO:

CONTRATO:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção da qualidade dos serviços ofertados aos atendidos pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do bem, Asilo São José Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina – APAE, neste município.

ADVOGADOS: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764, Melissa Cristina Spexoto

Camolesi OAB/SP n.º 198.090 e Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), __ de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processos nº 2251, 2252 e 2253/2024, aberto pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Colina/SP, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DIGITAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Processos nº 2251, 2252 e 2253/2024, aberta pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Colina/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Colina/SP, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 012/2024

Processos nº 2251, 2252 e 2253/2024

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d - cumpre as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Colina/SP, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DIGITAL